

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Protocolo Nº. 00897/2024  
09 MAI 2024  
Assinatura gk

**Memorando: 40/2024**

**De: Direção Geral**  
**Para: Exmo Senhor Presidente**  
**Assunto: Encaminhar DFD**

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 897

Folha gk Fls 02

Pirai, 09 de maio de 2024.

Exmo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Pelo presente encaminho Documento de Formalização de Demanda, solicitando autorização para contratação dos serviços de aquisição de rosas e arranjos florais para Sessão Solene em comemoração ao Dia das Mães.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Nayane Tamara Teixeira  
Diretora Geral  
Matrícula 2074-5

Rua Dr. Luís Antônio Garcia Silveira 16, Pirai, Rio de Janeiro  
CEP: 27175-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Pirai, 09 de maio de 2024.

Ao

**EXMO. PRESIDENTE MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO**  
Câmara Municipal de Pirai-RJ

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Exmo Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar o Documento de Formalização de Demanda, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

#### **DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

Contratação dos serviços de aquisição de flores e arranjos florais.

Respeitosamente,

---

Nayane Tamara Teixeira  
Diretora Geral  
Matrícula 2074-5

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Câmara Municipal de Piraí-RJ</b>	
<b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>	<b>Diretora Geral</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>Nayane Tamara Teixeira</b>

**Justificativa da necessidade da contratação**

Considerando que no segundo domingo de maio se comemora o Dia das Mães, e se tem a intenção de realização de Sessão Solene no dia 20/05/2024, que se tem a finalidade de convidar as mulheres sejam elas mãe ou que representem um pilar na sociedade, a serem homenageadas e soma-se ainda o fato de ser uma cerimônia sofisticada e com requintes formais.

Por tais razões solicito, autorização para providenciar contratação de serviços de aquisição de 04 arranjos de flores finais para ornamentação da Plenária e 120 rosas para distribuição, por ocasião da Solenidade de Comemoração ao Dia das mães em sessão solene que ocorrerá no dia 20/05/2024.

A justificativa para esta aquisição se dá pela valorização da paisagem bem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, e principalmente tornar a Plenária ambiente mais agradável e valoroso, e ainda harmonia e gratificação a homenageadas dos vereadores.

O Dia das Mães é uma data que homenageia não somente um dos pilares de sustentação da família mas também todas as mulheres e o ato da maternidade em si. Uma sessão de grande importância sobre o Dia das Mães aprofundará naturalmente diferentes conceitos, como noção de família, de identidade (pertencimento), de cultura, origem e perpetuação, além de despertar amor, gratidão e respeito para com a mãe ou figura materna perante a sociedade.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

**Objeto pretendido a ser contratado**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que consiste na aquisição de rosas e arranjos florais.

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

120 rosas e 04 arranjos florais.

**Previsão da data, e local, da entrega do bem material ou do início do serviço**

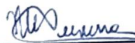
Os produtos deverão serem entregues no dia da sessão solene ao 12:00h.

**Indicação se há necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como seu responsável e, ainda, integrantes da gestão e fiscalização do contrato**

Os servidores públicos que atuarão no processo estão nomeados conforme Portaria e serão designados formalmente pela diretora geral após elaboração do Termo de Referência.

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Piraí, 09 de maio de 2024.



Nayane Tamara Teixeira  
Diretora Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 120 (cento e vinte) rosas para distribuição e 04 (quatro) arranjos de flores finas para ornamentação da Plenária, por ocasião da Solenidade de Comemoração ao Dia das Mães a ser realizada no dia 20 de maio de 2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que no segundo domingo de maio se comemora o Dia das Mães e se tem a intenção de realização de Sessão Solene no dia 20/05/2024, que tem a finalidade de convidar as mulheres, sejam elas mãe ou que representem um pilar na sociedade, a serem homenageadas e soma-se ainda o fato de ser uma cerimônia sofisticada e com requintes formais;

2.2. Desse modo, se faz necessária a valorização da paisagem bem como a construção de ambiente harmônico e de qualidade e, principalmente, tornar a plenária um ambiente mais agradável e valoroso e, ainda, trazer harmonia e gratificação às homenageadas dos vereadores.

2.3. O Dia das Mães é uma data que homenageia não somente um dos pilares de sustentação da família, mas também todas as mulheres e o ato da maternidade em si. Uma sessão de grande importância sobre o Dia das Mães aprofundará, naturalmente, diferentes conceitos, como noção de família, de identidade (pertencimento), de cultura, origem e perpetuação, além de despertar amor, gratidão e respeito para com a mãe ou figura materna perante a sociedade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fim de possibilitar que esta Casa Legislativa reafirme seu papel social proporcionando um ambiente agradável aos seus convidados, sobretudo, neste ato, enaltecendo as pessoas homenageadas numa data comemorativa conhecida nacionalmente, a aquisição de flores para entrega às homenageadas e para a ornamentação do ambiente se faz fundamental uma vez que analisada a história, desde a antiguidade, as flores são popularmente consideradas um gesto de valorização.

3.2. As 120 (cento e vinte) rosas deverão possuir:

3.2.1. Coloração viva;

3.2.2. Embalagem individual;

3.2.3. Decoração em torno da rosa com material de estampa decorativa que não sobreponha o destaque à flor;

3.2.4. Remoção dos espinhos do caule para que se evite acidentes.

3.3. Os 04 (quatro) arranjos de flores finas deverão possuir:

3.3.1. Flores e folhagens nobres, de 1ª qualidade;

3.3.2. Recipiente que impeça vazamentos nos locais onde forem aplicados;

3.3.3. Recipiente que comporte o arranjo evitando tombamentos por sobrecarga ou por má disposição das flores e folhagens;

3.3.4. Altura entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) centímetros.

3.4. O objeto de aquisição deverá ser constituído 100% de flores vivas naturais cultivadas e em bom estado de apresentação;

3.5. As partes componentes dos arranjos e as rosas deverão ser colhidas próximo a data do evento, evitando aspectos de flores mortas ou malcuidadas;

3.6. Deverá ser utilizado método que impeça água parada nos recipientes dos arranjos.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise;

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanados em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma irregularidade durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características físicas do local de execução do objeto, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo;

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);
- II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);
- III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
- IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
- V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
- VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – RJ;

5.1.1. A data para entrega será no dia 20/05/2024, às 12h00. Quaisquer alterações de data e horários a CONTRATADA será devidamente informada antecipadamente sobre as modificações.

5.2. Os funcionários que farão a entrega em nome da empresa deverão observar as normas da Câmara Municipal de Pirai, no que tange o acesso nas áreas internas e externas, além de possuir boa conduta durante sua permanência;

5.2.1. Os funcionários não poderão adentrar qualquer repartição sem a devida autorização do(s) servidor(es) que naquele lugar estiver para realização da entrega, tampouco iniciar seus afazeres sem o devido conhecimento prévio dos responsáveis pela repartição ou da Direção Geral da Casa Legislativa.

5.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, exceto se em acordo com a empresa ficar entendido que o objeto de contratação deste Termo permite outras vestimentas para melhor flexibilidade dos trabalhos;

**5.4.** A empresa deverá fornecer flores viçosas e com frescor, sendo que os botões e pétalas deverão estar firmes, sem se soltarem com facilidade, conservados em recipientes adequados, não sendo permitida a entrega de flores manchadas e murchas, sob pena de não recebimento;

**5.4.1.** As flores deverão apresentar bom aspecto de conservação, mantendo ao máximo suas características naturais, não podendo, sob nenhuma hipótese, serem provenientes de reaproveitamento.

**5.5.** Providenciar a troca das flores consideradas pela Diretoria Geral e/ou Fiscal de Contrato impróprias para a decoração e/ou arranjo, com entrega no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário estabelecido para entrega das flores;

**5.6.** Caso a empresa opte por montar e/ou finalizar os arranjos no ato de entrega nesta Casa Legislativa, deverá preservar a limpeza do local e deixá-lo em ordem após os trabalhos;

**5.6.1.** Para melhor planejamento no que tange a entrega e arrumação das flores, a organização da logística poderá ser feita diretamente com a Direção Geral, via contato telefônico ou aplicativo de comunicação.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral, por meio da Fiscal de Contrato Gisele Gomes da Glória. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

**6.2.** O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

**6.2.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

**6.3.** Compete ao Fiscal de Contrato, servidor formalmente designado e indicado pela Direção Geral em ato específico, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, como receber e atestar a fatura (ou Nota Fiscal) para o pagamento.

## **7. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO**

**7.1.** Atendidas as exigências e procedimentos da fiscalização contratual, o pagamento será feito em parcela única;

**7.1.1.** O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta bancária e boletos existindo ainda a possibilidade da realização de transferência instantânea, via modalidade PIX, devendo esta ser verificada junto a contratante;



7.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material e a entrega do respectivo documento de cobrança com o aceite definitivo;

7.3. O pagamento só será efetuado se a empresa contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que mantenha as condições exigidas neste Termo de Referência conforme item 4;

7.4. Conforme Instrução Normativa nº 2.145 de 2023 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 6.138 de 31 de Outubro de 2023, que regula a **retenção de Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em todos os pagamentos**, caso a empresa não se enquadre nas condições específicas previstas nesses normativos, sofrerão retenções relativas ao referido imposto incidente sobre o fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores;

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023>.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal e por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com justa comprovação; devendo expor imediatamente o óbice, no caso de acionamento para situações emergenciais;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor valor **global** ofertado entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO Direta, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado imediatamente o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa a administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação, foi utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado o disposto do Art. 23, §1º, inciso III "Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso";

10.3. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o seguinte valor, como referência:

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120 (cento e vinte) rosas	R\$:12,80	R\$: 1.536,00
04 (quatro) arranjos de flores finas	R\$:219,31	R\$: 877,24
<b>Total Global</b>		<b>R\$: 2.413,24</b>

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 01.031.0011.2060.33903000-14 – Material para Festividades e Homenagens para execução desta contratação.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período de atraso injustificado, sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.1.** O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Termo;

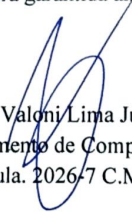
**12.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**12.2.** Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.1.** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

**12.4.** Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Em todas as ocorrências de penalidades, será garantida ampla defesa da CONTRATADA.

  
Marcelo Valoni Lima Junior  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Matrícula. 20267 C.M.P



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro


CMP - PIRAI RJ  
Processo Nº 00897  
Rubrica 17 Fis. 01

**ATO AUTORIZATIVO**

REF: PROCESSO N.º 00897/2024.

Autorizo a dispensa de Licitação para aquisição de 120 rosas para distribuição e 04 arranjos de flores finas para ornamentação da Plenária, por ocasião da Solenidade de Comemoração ao Dia das Mães, em favor da empresa PONTAL FLORES LTDA, CNPJ 06.149.503/0001-00, no valor de R\$1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), de acordo com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto 11.871/2023, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 00897/2024.

Pirai, 20 de maio de 2024.

  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Vereador Presidente